



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONSENSUAL EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS URGENTES DE CONTENÇÃO DE GASTOS, NO PERCENTUAL DE 4% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR MENSAL, SEM PREJUÍZO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO CM Nº 11/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS E GÁS EM TODO LEGADO EXISTENTE, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO, NOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º, 2º, 3º, PLENÁRIO E COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0452/2022
CONTRATO C.M. Nº 11/2022**

TERMO ADITIVO Nº 11-03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa **GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.352.787/0001-77, sediada em Rua Castro Alves, 210, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09911-430, neste ato representada por **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.376.028-3 e do CPF (MF) nº 559.343.402-63, residente à Avenida Tietê, 505, Nova Gerty, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-401, resolvem firmar o presente **termo aditivo de redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0452/2022, Pregão Presencial nº 03/2022**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo de redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, sem prejuízo dos serviços constantes no Contrato CM N° 11/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS E GÁS em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller, marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º, Plenário e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa no artigo nº 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e no Ato nº 5999, de 28/01/2025 e ainda, à vista das manifestações favoráveis da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem consensualmente, reduzir, sem prejuízo dos serviços contratados, o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal previsto na cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 11-02/2024, **com início do referido aditivo no dia 05 de março de 2025 e término em 18 de agosto de 2025**, data esta do encerramento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total da redução mensal é de **R\$ 665,49 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, e o **VALOR MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 11-02/2024, em razão da redução passará de R\$ 16.637,30 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), para **R\$ 15.971,81 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação nº 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 05 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**

**GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**